LEI Nº 639, DE 22 DE MARÇO DE 2.007

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - À partir de 1º de março de 2.007, fica fixado em 4,00% (quatro por cento), o índice de revisão geral dos subsídios dos agentes políticos de Itaú de Minas à saber – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e cargos equivalentes, Vereadores e Presidente da Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2007.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 22 de Março de 2.007.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL